



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO 1.294, DE 07 DE MAIO DE 2025.

”Dispõe sobre as comemorações alusivas à Vitória do SIM à Emancipação Político-Administrativa do Município de Trabiju/SP e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que no dia 21 de maio de 1995, por decisão soberana de seu povo, consagrada através do voto, com 707 votos, venceu o “SIM” no plebiscito, que definiu a emancipação político-administrativa do então distrito de Trabiju;

CONSIDERANDO que a partir desta data histórica o Município de Trabiju iniciou sua trajetória autônoma, com identidade própria, organização administrativa e política independente;

CONSIDERANDO a importância de se preservar e valorizar a memória e a identidade do povo trabijuense, reconhecendo os esforços e conquistas ao longo dos anos de emancipação;

D E C R E T A:

Art. 1º. O dia 21 de maio passa a ser oficialmente celebrado no Município de Trabiju/SP como data alusiva à vitória do “SIM” pela emancipação político-administrativa, ocorrida em 1995.

Art. 2º. No ano de 2025, em comemoração aos 30 anos da vitória do SIM, o Poder Público Municipal promoverá as seguintes ações:

I – Hasteamento solene da bandeira no Paço Municipal “Silvio Rojas Filho”, com a presença de autoridades e representantes da comunidade;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

II – Afixação deste Decreto em todas as repartições públicas do município;

III – Divulgação de materiais históricos sobre o processo de emancipação nas páginas oficiais do Município;

IV – Promoção de atividades de conscientização histórica nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com foco na importância da decisão popular de 1995.

Art. 3º. As comemorações alusivas aos 30 anos da vitória do “SIM” pela emancipação poderão contar com a colaboração de entidades da sociedade civil, da iniciativa privada e da população em geral, com o objetivo de fortalecer o sentimento de pertencimento e valorização da história local.

Art. 4º. Caberá às secretarias e Departamentos municipais, especialmente aos Departamentos de Educação, Cultura e Turismo, adotar as providências necessárias para a efetiva realização das ações previstas neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trabiju/SP, 07 de maio de 2.025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli

Secretária